ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL._____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 01/2019 TOMADA DE PREÇOS 12/2019

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELABRAM O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME, CNPJ 08.561.476/0001-03, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito dias do mês de abril ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, neste ato representado pelo tesoureiro geral do município, o* ***Sr. Antônio Cristian Oliveira Lima****, brasileiro, casado, portador do RG. 2005014097127 SSPCE, CPF 038.124.492-82, residente e domiciliado à rua Picos, número 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante denominada* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado,* ***EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número* ***08.561.476/0001-03*** *estabelecida à Rua Colômbia, número 94A, Bairro Centro, Assunção do Piauí/PI, CEP: 64.333-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Evaristo Luis Campelo Lima, RG 1.571.715 SSPPI e CPF 766.614.743-00, doravante denominada* ***CONTRATADA****.*

O ***CONTRATANTE*** *e a* ***CONTRATADA****, acima especificados, têm entre si ajustado o presente* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2019****, conforme autorização do* ***Processo n.º 19/2019****,* ***tomada de preços 12/2019,*** *regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2019****, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº 12/2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento parcelado ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL_____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

*O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços n.º 12/2019, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Administrativo n.º 19/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*O **CONTRATANTE** obriga-se a:*

I - Emitir a ordem de fornecimento dos produtos devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretária Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*A **CONTRATADA** obriga-se a:*

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os produtos em estrita concordância com as normas técnicas vigentes;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

*O **CONTRATADO** entregará a **CONTRATANTE** as mercadorias de forma parcelada, conforme estabelece o edital da Tomada de Preços 02/2019 da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, emitindo recibo/Nota Fiscal dos serviços mensalmente.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2019 – Material de Consumo.

Secretarias/Fundos	***Prev. Orçamentária***	***Dotação Correspondente***	***Descrição***

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL.____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal	*R$ 35.382,16*	*04.122.0037-2002 33.90.30.00*	*Manutenção do Gabinete do Prefeito*
Gabinete do Prefeito Municipal	*R$ 5.661,14*	*04.124.0037-2003 33.90.30.00*	*Manutenção da Controladoria Geral do Município*
Secretaria Municipal de Finanças	*R$ 28.305,73*	*04.123.0037-2004 33.90.30.00*	*Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças*
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	*R$ 486.169,50*	*04.122.0037-2005 33.90.30.00*	*Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado ***R$ 60.149,40 (Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos),*** *conforme especificações abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁLCOOL COMUM 96% CX C/12	CX	3	R$86,50	R$ 259,50
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	30	R$18,25	R$ 547,50
3.	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UND	30	R$18,25	R$ 547,50
4.	APONTADOR PARA LAPIS 1 FURO-CAIXA C/24 UNIDADES	CX	2	R$18,80	R$ 37,60
5.	ARQUIVO MORTO POLIONDA (350 X 130 X245MM)	CX	300	R$11,50	R$ 3.450,00
6.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	CX	2	R$19,00	R$ 38,00
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	15	R$39,00	R$ 585,00
8.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	5	R$39,00	R$ 195,00
9.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	5	R$39,00	R$ 195,00
10.	CLIPS 2/0 C /100	CX	30	R$3,50	R$ 105,00
11.	CLIPS 4/0 C/100	CX	30	R$4,50	R$ 135,00

12.	COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12	CX	20	R$12,00	R$	240,00
13.	CORRETIVO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	R$18,00	R$	90,00
14.	ENVELOPE OFICIO 2-CAIXA C/100 75g/114 229.	CX	5	R$50,00	R$	250,00
15.	ENVELOPE TAMANHO A4-CAIXA C/200	CX	6	R$50,00	R$	300,00
16.	ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 PEQUENO	CX	5	R$19,00	R$	95,00
17.	ESTRATOR DE GRAMPOS METALICO	UND	20	R$3,00	R$	60,00
18.	ETIQUETA 107X36 (1 CARREIRA) CX COM 4000 UND	CX	5	R$109,00	R$	545,00
19.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X45M	UND	40	R$3,50	R$	140,00
20.	FITA GOMADA 38MM X 50M	UND	80	R$9,00	R$	720,00
21.	FORMULÁRIO CONTRACHEQUE VERDE LAB 02 VD 3000 UND	CX	4	R$340,00	R$	1.360,00
22.	FURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	6	R$180,00	R$	1.080,00
23.	GRAMPEADOR GRANDE	UND	6	R$95,00	R$	570,00
24.	GRAMPOS 23/10 CX COM 5000 UND	CX	2	R$17,90	R$	35,80
25.	GRAMPOS 26/6 CX COM 1000	CX	30	R$2,50	R$	75,00
26.	GRAMPOS 28/8 CX COM 1000	CX	60	R$3,00	R$	180,00
27.	GRAPEADOR 26/6	UND	30	R$16,50	R$	495,00
28.	GRAPEADOR 28/8	UND	5	R$24,00	R$	120,00
29.	LAPIS PRETO N° 2-CAIXA C /144 UNIDADES	CX	3	R$36,00	R$	108,00
30.	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	30	R$18,00	R$	540,00
31.	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	30	R$10,00	R$	300,00
32.	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12 UNIDADES	CX	15	R$30,00	R$	450,00
33.	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210 X 297	CX	80	R$190,00	R$	15.200,00
34.	PAPEL OFICIO 2- CAIXA C/ 10 RESMAS 206 X 330	CX	8	R$230,00	R$	1.840,00
35.	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	400	R$9,00	R$	3.600,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL._____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

36.	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	400	R$12,00	R$	4.800,00
37.	PASTA CLASSIFICADORA DUPLO 480 GRS(PCT C/10 UND)	PCT	200	R$65,00	R$	13.000,00
38.	PASTA COM ELASTICO EM PVC	UND	20	R$4,00	R$	80,00
39.	PASTA SUSPENSA	UND	600	R$6,80	R$	4.080,00
40.	PERFURADOR GRANDE	UND	15	R$29,00	R$	435,00
41.	PERFURADOR MEDIO	UND	15	R$17,00	R$	255,00
42.	PILHA PARA CONTROLE REMOTO AAA	UND	20	R$2,00	R$	40,00
43.	REFIL TINTA (664 PRETO 70 ML) IMPRESSORA L355/L375/L395	UND	20	R$20,00	R$	400,00
44.	REFIL TINTA (KIT 04 CORES 70 ML) IMPRESSORA L355/L375/L395	KIT	10	R$80,00	R$	800,00
45.	REGUA 30 CM	UND	50	R$1,95	R$	97,50
46.	REGUA 50 CM	UND	20	R$3,20	R$	64,00
47.	TESOURA PARA TERCIDO C PONTA	UND	30	R$16,00	R$	480,00
48.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML CX C/12 UNIDADES	CX	6	R$160,00	R$	960,00
49.	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO 40ML	UND	30	R$2,80	R$	84,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças de Assunção do Piauí-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ (PI), 08 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI
Antônio Cristian Oliveira Lima

EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME
Evaristo Luís Campelo Lima

TESTEMUNHAS:

1. Romário Lima Andrade CPF 044.901.793-37
2. José Bruno Leite CPF 010.786.703-30